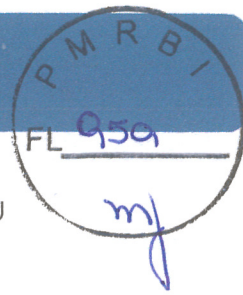




DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORANDO INTERNO N.º 033/2023

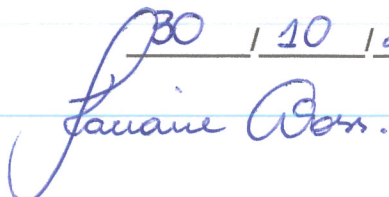
DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Patrimônio
A/C: Kariene
ASSUNTO: Aditivo de Prazo á Contrato Administrativo

Pelo presente solicitamos a este departamento, providencias legais para aditamento de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo n.º 090/2023 Tomada de Preços 05/2023, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de outubro de 2023.


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em:


30 / 10 / 23

OFÍCIO N.º 27102301/2023

Para

Exmo. Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Prezados Senhores,

A empresa **VIEIRA MELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.844.072/0001-95, com sede na Avenida 1º de Maio n. 751, sala 01, Progresso, Pouso Redondo/SC, por seu representante legal, o Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/06/1986, portador do CPF n. 050.442.929-90, RG n. 3638255, vem, por meio deste solicitar **aditivo de prazo com relação ao contrato n.º 90/2023-PMRBI**, firmado por esta empresa e pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 06 de setembro de 2023.

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE, CONTEMPLANDO: CALÇADÃO, PASSEIOS, QUIOSQUES, CONCHA ACÚSTICA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO, NORMATIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO.**

Os projetos a serem entregues, conforme termo de referência, são:

- 1 - Projeto Arquitetônico;
- 2 - 3D Externo;
- 3 - Projeto Elétrico;
- 4 - Rede Lógica de Telecomunicação e Segurança;
- 5 - Projeto Estrutural de Concreto Armado;
- 6 - Projeto Preventivo Contra Incêndio.

Em virtude da quantidade de elementos a serem considerados para a revitalização da praça, está sendo realizado em primeiro momento um estudo 3D, o qual vem sendo submetido à apreciação do Município de Rio Bonito do Iguçu.

Dado o caráter monumental da obra e sua significativa importância para os cidadãos da cidade, a consecução desse estudo preliminar está demandando um período de tempo superior ao inicialmente estimado.

Uma vez obtida a aprovação definitiva, será necessário proceder à elaboração dos detalhamentos arquitetônicos e demais projetos complementares, bem como à submissão para análise e aprovação nos órgãos competentes.

Desta forma, a fim de propiciar tempo hábil para a elaboração dos projetos, a VIEIRA MELLO LTDA, solicita aditivo de prazo para inicialmente 30 dias, além do prazo previsto previamente em contrato.

Diante disso,

Pede e espera o deferimento.

Pouso Redondo/SC, 27 de outubro de 2023.



VIEIRA MELLO LTDA

21.844.072/0001-95

Representante: JEISON VIEIRA DE MELLO

050.442.929-90

jeison@vieiramello.com.br

(assinado digitalmente)

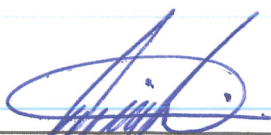
2ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Ao
Departamento de Engenharia
A/C. Amarildo Gomes

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 090/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 05/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Vieira Melo Ltda**, referente a: **Contratação Empresa de Engenharia e Arquitetura para Desenvolvimento e Elaboração de Projeto Técnico de Revitalização da Praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi**. Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo, por mais 30 (Trinta) dias, devido aos ajustes ao projeto solicitados na reunião realizada com representantes do comércio local, visando otimizar o resultado final do empreendimento.

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.



Edson Rodrigo Camargo
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

2º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO


O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre solicitação de Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo nº 090/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 05/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Vieira Melo Ltda**, referente a: **Contratação Empresa de Engenharia e Arquitetura para Desenvolvimento e Elaboração de Projeto Técnico de Revitalização da Praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi**.

Somos favoráveis a concessão de prazo de execução por mais 30 (Trinta) Dias, devido as alterações solicitadas em reunião realizada com o comercio local, fato que ocasionou atraso na execução do contrato.

Sem Mais

P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

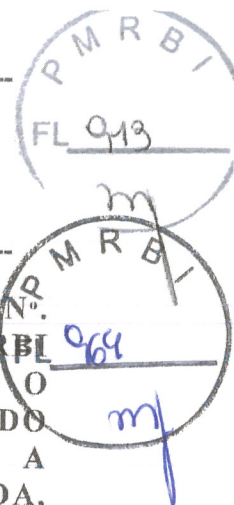


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 90/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VIEIRA MELLO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. 5/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEIRA MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, n.º 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, n.º 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o n.º. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade n.º. 3.638.255 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Tomada de Preços n.º. 5/2023-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.05 09:54:39 -03'00'

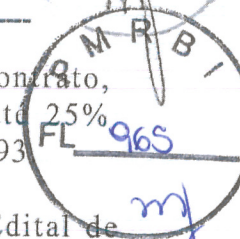
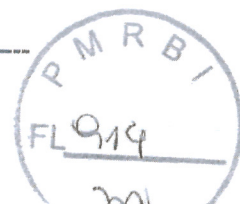


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 65.815,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e quinze reais), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

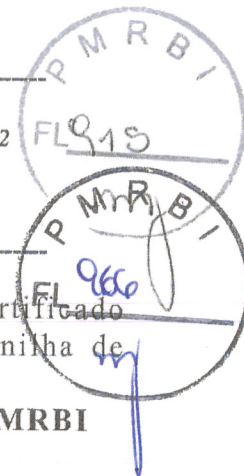
EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.06 09:55:03
-0309



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. 5/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n.º. 90/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2050-000-05-003-15.452.005.2026.3.3.90.39.00.00

2060-504 -05-003-15.452.005.2026.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.09.06
09:55:24 -03'00'

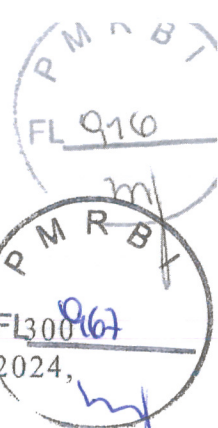


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de (trezentos) dias, de 06 de setembro de 2023 até a data de 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 09:56:13
915 -03'00'

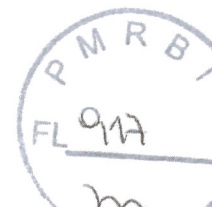


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

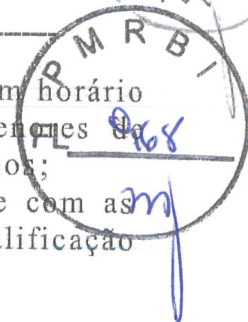
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 09:56:35 -03'00'

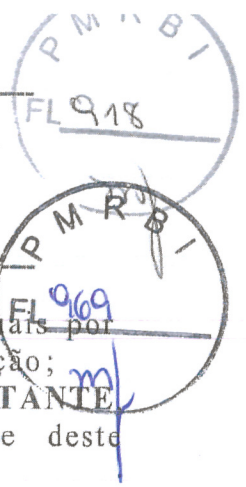


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

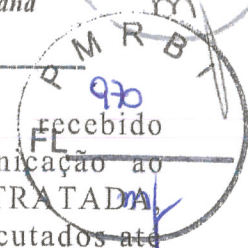
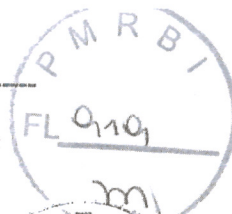
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06
09:57:02 -03'00'



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709 BOVINO:33348170915
15 Dados: 2023.09.06 09:57:53
-03'00'

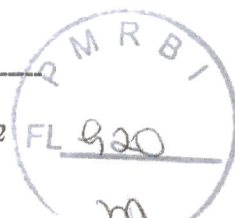


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até o máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

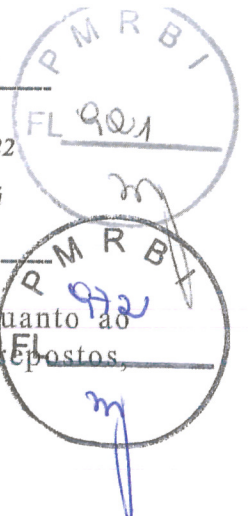
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 09:58:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.09.06 09:59:33 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO CONTRATANTE



JEISON VIEIRA DE MELLO CONTRATADA

Testemunhas:

RG n°.

RG n°.

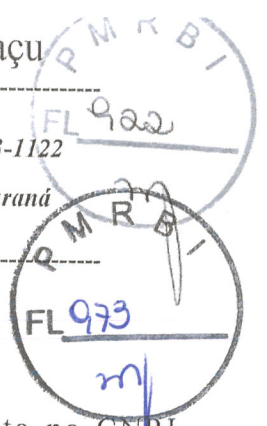


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 5/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

Valor total: R\$ 65.815,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e quinze reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2050-000-05-003-15.452.005.2026.3.3.90.39.00.00

2060-504 -05-003-15.452.005.2026.3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 06/09/2023 à 01/07/2024.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 06/09/2023.

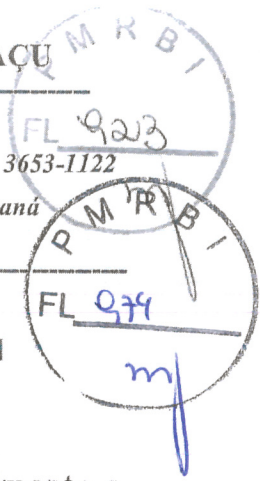
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2023 – PMRBI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023-PMRBI

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL:

R\$ 65.815,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e quinze reais).

EXECUTORA:

VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 5/2023-PMRBI.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 10:01:17 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
65949

Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949
Dados: 2023.09.06 10:31:28 -03'00'

Responsável Técnico do Município
Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64294/D

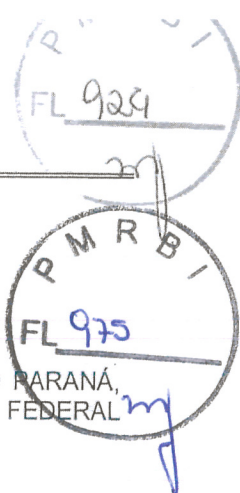


JEISON VIEIRA DE MELLO
CPF 050.442.929-90

Jeison Vieira de Mello
Vieira Mello Ltda
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 225/2023
DATA: 11/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio, a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre, a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 63/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado), os Servidores Públicos Sr. Vilson Boaroli e Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

IV – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 140/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de luminárias de LED e acessórios, o Servidores Públicos Sr. Antônio Vasco do Nascimento e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

V – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 89/2023-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização com fornecimento de manta asfáltica aluminizada, a ser aplicada sobre o telhado de aluzinco trapezoidal do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, os Servidores Públicos Sr. Valtencir Safraider e Sr. Bruno Medeiros e como gestora o Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

VI – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m², a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

VII – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 141/2023-PMRBI ao nº. 143/2023-PMRBI cujo objeto é o registro, de preços para aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressoras os Servidores Públicos Sr. Rudney Brecailo de Freitas e Sr. Robson Bertini Bartoski e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

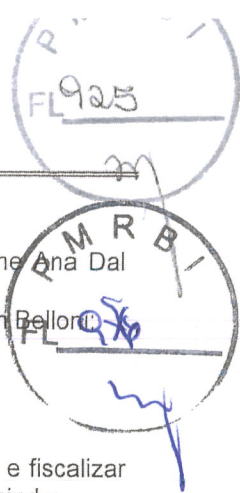
Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Sr^a. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Sr^a. Olíde Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elcio gnoatto.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de setembro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.11
15:26:48 -03'00'

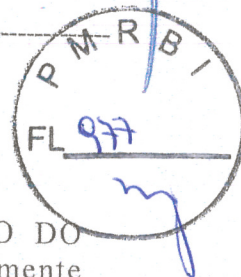
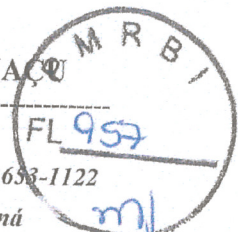
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 5/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC.

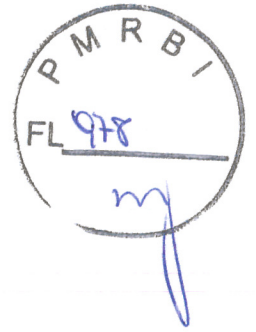
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 06 de outubro de 2023 até 04 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 04/10/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032125299-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.844.072/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

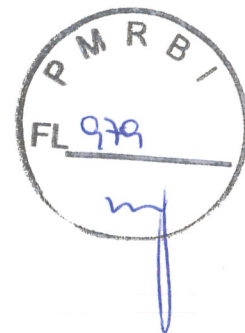
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIEIRA MELLO LTDA**
CNPJ: **21.844.072/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:02 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

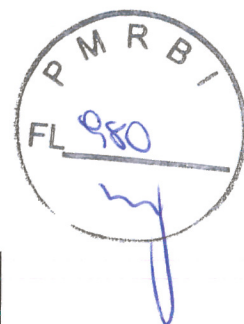
Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **9B55.5031.1F2A.8921**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.844.072/0001-95
Razão Social: VIEIRA MELLO EIRELI EPP
Endereço: AV 1 DE MAIO 751 SALA 01 / PROGRESSO / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

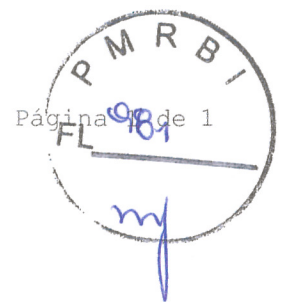
Certificação Número: 2023102803313245363770

Informação obtida em 30/10/2023 08:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA MELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.844.072/0001-95

Certidão n°: 60189018/2023

Expedição: 30/10/2023, às 08:41:27

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA MELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.844.072/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

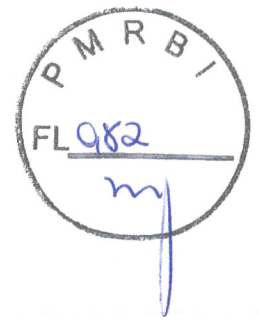


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 5/2023 - Contrato administrativo nº 90/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 30 (trinta) dias, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.844.072/0001-95, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo prazo de execução referente ao Contrato de nº. 90/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 05/2023-PMRBI.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução do desenvolvimento e elaboração do parecer técnico de revitalização da praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, objeto do Contrato Administrativo nº 90/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa VIEIRA MELLO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- c) Contrato Administrativo;
- d) Parecer Técnico do Departamento de Engenharia.

É breve o relatório.

PARECER

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o prazo de vigência contratual findará em 01 de julho de 2024, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

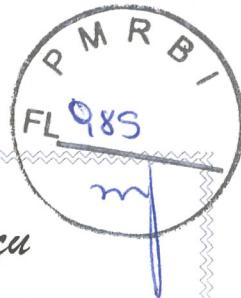
Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base na quantidade de chuvas excepcionais nos meses previstos para a execução da obra.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprê, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) execução regular dos serviços até o momento;
- 4) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 30 de outubro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



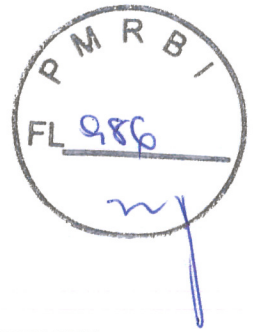


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO) A TOMADA DE PREÇO 5/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA VIEIRA MELLO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 21.844.072/0001-95. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE, COMTEMPLANDO: CALÇADÃO; PASSEIOS; QUIOSQUES; CONCHA ACÚSTICA; PAISAGISMO; ILUMINAÇÃO; NORMATIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, EM UMA ÁREA DE CERCA DE 4.000,00 M².

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (execução) por mais 30 (trinta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

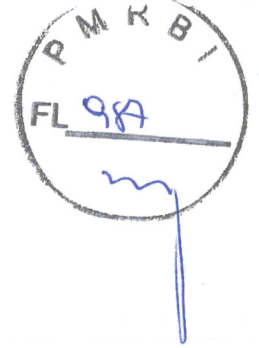


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/10/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

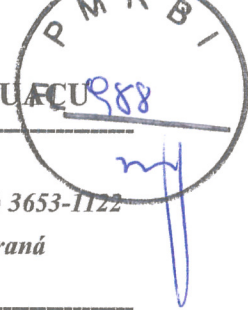
Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 90/2023-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N°. 5/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VIEIRA MELLO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **VIEIRA MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, n° 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, n° 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o n°. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade n°. 3.638.255 SSP/SC, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 05 de novembro de 2023 até 04 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.31
08:30:36 -03'00'



JEISON VIEIRA DE MELLO
Contratada

Testemunhas:

1- _____

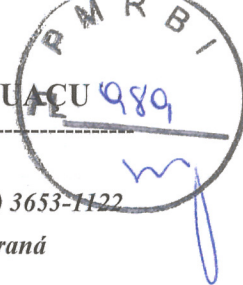
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 5/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 05 de novembro de 2023 até 04 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 31/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 84/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária - Resolução SESA 931/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Lote 01 em favor da empresa LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, pelo valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); e.

Lote 02 em favor da empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 3.199,99 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 107/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 84/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.640.279/0001-07, com sede na Rua Mirim Doniak, nº 133, Jardim Tropical, CEP 86.677-635, Londrina, PR, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREJA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 084.265.219-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 329, Centro, CEP 86.020-350, Londrina, PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO SESA 931/2021.

Valor total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
Data de vigência: 26/10/2023 a 22/04/2024.
Data de assinatura: 26/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 108/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 84/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 179, Centro, CEP 86.932-000, Lunardelli, PR, neste ato representada pelo Sr. IGOR JOSÉ CARVALHO RESENDE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 112.061.259-42, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli, PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO SESA 931/2021.

Valor total: R\$ 3.199,99 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
Data de vigência: 26/10/2023 a 22/04/2024.
Data de assinatura: 26/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde - Resolução SESA nº 766/2022, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Lote 01 em favor da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e quinhentos reais); e

Lote 02 em favor da empresa CIRURGICA S/O FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo valor total de R\$ 6.832,00 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais); e

Lote 03 em favor da empresa MICRON INFORMATICA LTDA, pelo valor total de R\$ 11.989,98 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); e

Lote 04 em favor da empresa LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor total de R\$ 5,00 (cinco reais mil cento e oitenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 109/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.909.631/0001-10, com sede Beço José Paris, nº 339, Pavilhão nº 18 e 19 - Bairro Sarandi, CEP 91.140-310, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 279.838.248-31, residente e domiciliado na Rua do Observatório, nº 1450, Vinhedo, SP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 766/2022.

Valor total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
Data de vigência: 30/10/2023 a 26/04/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 110/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CIRURGICA S/O FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, CEP 83.211-020, Vargem Grande, Pinhais, PR, neste ato representada pela Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 922.630.709-15, residente e domiciliada na Rua Américo Metzger, nº 68, CEP 82.800-176, Bairro Turma, Curitiba, PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 766/2022.

Valor total: R\$ 6.832,00 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
Data de vigência: 30/10/2023 a 26/04/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 111/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.846.683/0001-82, com sede na Rua Crazeiro de Sul, nº 644, CEP 83.124-423, Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. THIAGO BENEDETE STOKLOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 107.249.789-17, residente e domiciliado na Rua Real Leite, nº 32, CEP 82.820-190, Bairro Alto, Curitiba, PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 766/2022.

Valor total: R\$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 26/04/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 112/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 83/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.791.056/0001-09, com sede na Rua Nidofo Carlos Matje, nº 616, CEP 89.874-000, Centro, Maravilha, SC, neste ato representada pelo Sr. JACSON EICHSTAEDT, brasileiro, solteiro, autor, inscrito no CPF nº 011.090.610-51, residente e domiciliado na Rua Nidofo Carlos Matje, nº 616, CEP 89.874-000, Centro, Maravilha, SC.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 766/2022.

Valor total: R\$ 11.989,98 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.9.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 26/04/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de um veículo novo 0 km e uma plantadeira nova, conforme proposta nº 09032022-018700, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Lote 01 em favor da empresa GUARA AUTO PECAS S.A., pelo valor total de R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais); e

Lote 02 em favor da empresa CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pelo valor total de R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 113/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GUARA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.882.570/0001-08, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2345, CEP 84.058-040, Bairro Cotrandino, Guarapuá, PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 650.923.428-49, residente e domiciliado na Avenida Moacir João Silvestre, nº 8479, CEP 85.025-010, Condomínio Villagio Firenze, Bairro Alto, Caxaci, Guarapuá, PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0 KM CONFORME PROPOSTA Nº 09032022-018700.

Valor total: R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Equipamento e Material Permanente
707-1018-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
690-000-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
700-504-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 27/03/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 114/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-05, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 855, CEP 88.750-000, Bairro INSS, Braço do Norte, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCIANO WIGGERS MEYER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 959.571.450-01, residente e domiciliado na Rua Tarcísio Vanderlinde, nº 155, CEP 88.750-000, Bairro São Basílio, Braço do Norte, SC.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA NOVA, CONFORME PROPOSTA Nº 09032022-018700.

Valor total: R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE AGRPECUARIA E MEIO AMBIENTE
5185-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5190-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 27/03/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 09/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 52923-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1ª de Maio, nº 751, sala 01, Bairro Progresso, CEP 112-000, Ponta Grossa, PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, NORMALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, EM UMA ÁREA DE CERCA DE 4.000,00 M².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 05 de novembro de 2023 até 04 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 31/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 94/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 152/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal nº 855/2002 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 94/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 154/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Instinl no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná o Programa Parlamento Jovem e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná o "Programa Parlamento Jovem", que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O Parlamento Jovem é um programa educativo que tem por objetivo simular na prática a vivência do processo democrático de escolha de representantes a um cargo eletivo.

Art. 3º O público alvo do projeto são os estudantes de ensino fundamental e médio, nos quais é permitida a vivência como ocupante fictício de cargo público eletivo de vereador no Poder Legislativo Municipal, intitulado de Vereador Mirim ou Vereador Jovem.

Art. 4º O Projeto foi criado pela Escola Judiciária Eleitoral e conta com a parceria de escolas públicas e particulares dos ensinos fundamental e médio com destaque para as Câmaras Municipais das localidades atendidas.

Art. 5º Realizadas as eleições simuladas nas instituições de ensino parceiras, os eleitos são diplomados e empossados e, como Vereadores Jovens começam a vivenciar a vida política.

Art. 6º É atribuição da Câmara de Vereadores recepcionar-los para a simulação do exercício pleno do mandato de vereador conforme regulamento e cronograma definidos pelos responsáveis na respectiva Câmara.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM

Art. 7º O Projeto Parlamento Jovem tem como objetivos:

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

I - Simular a atividade legislativa em eventos protagonizados por Vereadores Jovens para estimular o pensamento crítico;

II - Estimular a participação do público jovem em atividades que apresentem conceitos de cidadania, democracia, processo legislativo e interesses coletivos.

TÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM
CAPÍTULO I
Da Inscrição

Art. 8º Poderão se inscrever para o Projeto Parlamento Jovem todos os estabelecimentos de ensino das esferas municipais, estaduais, de âmbito público ou privado, desde que sediadas no estado do Paraná.

Art. 9º É de responsabilidade das escolas parceiras a organização dos candidatos (alunos) eleitos para o regular cumprimento de todas as etapas do Projeto.

Art. 10 Entende-se por estudantes aptos ao exercício do sufrágio:

I - Os que estejam regularmente matriculados na instituição de ensino parceira durante o período de transcurso do Projeto;

II - Os que estejam cursando do 7º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio.

Art. 11 Os estabelecimentos de ensino poderão se inscrever para participar do Projeto Parlamento Jovem mediante preenchimento de formulário próprio, com indicação da quantidade de estudantes aptos a participação no Projeto.

Parágrafo Único. O formulário de inscrição ficará à disposição, durante período pré-determinado.

Art. 12 Oportunamente, será divulgada lista com a relação dos estabelecimentos de ensino que estejam de acordo com os critérios estipulados em edital específico.

CAPÍTULO II
Das Eleições

Art. 13 As eleições ocorrerão, preferencialmente, de forma simultânea nos estabelecimentos de ensino, sob organização e responsabilidade da Direção da Escola e de servidores do Cartório Eleitoral do município, com a observância de datas e horários previstos em cronograma específico.